

**LEI N.º 105/98**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas escolas unidocentes e pluridocentes da rede estadual de ensino fundamental.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas a que se refere o *caput* do presente artigo terão por fim a solução de pequenos reparos e outras pequenas intervenções necessárias ao bom funcionamento dos prédios que abrigam as escolas mencionadas, vedado o parcelamento para fraudar a presente Lei.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de Setembro de 1998.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças